



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001608/2022-84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, publicada no D.O.U. nº 200 de 20/10/2022, processo administrativo nº 64156.001608/2022-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviço de mnt de bens imóvel no item(S) 7,19,60,71 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



17.994.066/0001-47 - NEW SERVICE MANUTENCOES EIRELI ME

END: : R EMILIANO DI CAVALCANTI, 134

CEP: 69.079.365 - PETROPOLIS

TEL: (92) 9130-7590/ (92) 9345-8401

E-mail : adm@newservicemanaus.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

EDUARDO RIBEIRO

17.994.066/0001-47 - NEW SERVICE MANUTENCOES EIRELI ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	1000	R\$ 74,1300	R\$ 49,0000	R\$ 49.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual.

19	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	100	R\$ 254,0200	R\$ 171,4000	R\$ 17.140,0000
----	------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Piso vinílico, semiflexível padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola, com dimensões (20x120)cm, incluindo testeira ou rodapé vinílico, fixado com cola.

60	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	100	R\$ 158,8200	R\$ 153,3200	R\$ 15.332,0000
----	------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de forro de madeira pinus, de forma manual, sem reaproveitamento e substituição de forro em madeira pinus, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação, com acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus).

71	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	330	R\$ 241,5700	R\$ 159,6200	R\$ 52.674,6000
----	------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de Revestimento em Porcelanato 60x60 cm

Total do Fornecedor: R\$ 134.146,6000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ~~deverá~~ efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 06 de setembro de 2022.

NEW SERVICE MANUTENCOES EIRELI ME

Eduardo Ribeiro
Representante Legal
EDUARDO RIBEIRO

Silvia Pinheiro da Silva
SILVIA PINHEIRO DA SILVA - 2º Ten

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

Eduardo Augusto Oliveira Toniolo
EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Silvia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001608/2022-84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, publicada no D.O.U. nº 200 de 20/10/2022, processo administrativo nº 64156.001608/2022-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviço de mnt de bens imóvel no item(S) 9,13,15,26,27,28,29,30,31,35,36,,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,51,52,53,55,57, 58,59,61,62,63,64,66,67,68,69,70,72,73 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**36.209.499/0001-99 - CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI****END:** Rua Clemente de Alexandria n° 83**CEP:** 69067-515 -Petrópolis**TEL:**(92)9822-9881**E-mail :** horebe.comercial20@gmail.com**REPRESENTANTE LEGAL****CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIREL****36.209.499/0001-99 - CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	200	R\$ 151,9800	R\$ 84,9600	R\$ 16.992,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo** /**Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021.

13	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	800	R\$ 85,7100	R\$ 39,9500	R\$ 31.960,0000
----	------------------------------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** /**Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

15	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	40	R\$ 137,1600	R\$ 92,5000	R\$ 3.700,0000
----	------------------------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** /**Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.

26	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	300	R\$ 206,7900	R\$ 135,0000	R\$ 40.500,0000
----	------------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** /**Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos.

27	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	200	R\$ 140,6200	R\$ 94,0000	R\$ 18.800,0000
----	------------------------------------	---------	-----	--------------	-------------	-----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** /**Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos.

28	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	10	R\$ 1.082,8300	R\$ 750,0000	R\$ 7.500,0000
----	------------------------------------	---------	----	----------------	--------------	----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** /**Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação. Af_01/2020.



29	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	30	R\$ 423,0500	R\$ 270,0000	R\$ 8.100,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (vaso sanitário), com fornecimento e instalação de bacia sanitária de louça branca com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.						
30	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	30	R\$ 623,1500	R\$ 389,0000	R\$ 11.670,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500 l ou 1000 l e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000 l, com acessórios.						
31	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	1000	R\$ 1,0400	R\$ 0,6500	R\$ 650,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.						
35	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	20	R\$ 143,2200	R\$ 89,0000	R\$ 1.780,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO POPULAR.						
36	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	20	R\$ 66,6500	R\$ 45,0000	R\$ 900,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de caixa sifonada ou ralo seco, com substituição de ralo seco ou sifonado em PVC 100 x 40 mm, junta soldável, instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.						
38	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	300	R\$ 44,8100	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios.						
39	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	30	R\$ 119,6400	R\$ 86,0000	R\$ 2.580,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição e remoção de registro de gaveta ou pressão com diâmetro acima de 1", com substituição de registro de gaveta bruto, latão, roscável de 1 1/4".						
40	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	30	R\$ 234,7400	R\$ 172,0000	R\$ 5.160,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição e Substituição de registro de gaveta ou pressão com diâmetro acima de 1", substituição de válvula de esfera bruta, roscável, em bronze, de 2", instalada em elevação de água de edificação que possua reservatório de fibra ou fibrocimento.						
41	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u>	UNIDADE	10	R\$ 803,1300	R\$ 480,0000	R\$ 4.800,0000



Predial						
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de pia de cozinha de aço inoxidável, com duas cubas, med. (2,00 x 0,55 m), incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível em PVC acabamento cromado.						
42	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	10	R\$ 621,4500	R\$ 418,0000	R\$ 4.180,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (tanque), fornecimento e Instalação de tanque de louça branca com coluna, 30 L ou equivalente.						
43	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	30	R\$ 88,3900	R\$ 52,0000	R\$ 1.560,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.						
44	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	5	R\$ 500,0600	R\$ 349,0000	R\$ 1.745,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Caixa de medição com visor para um medidor bifásico ou trifásico, em chapa de aço galvanizada 18 USG, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.						
45	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	20	R\$ 129,7500	R\$ 93,0000	R\$ 1.860,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de disjuntor termomagnético tipo DIN / IEC tripolar de 32 A, devendo o mesmo ficar em perfeito funcionamento.						
46	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	20	R\$ 1.022,8300	R\$ 750,0000	R\$ 15.000,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 mm. Encaixe para poste ou braço de até 6 cm, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários.						
47	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	50	R\$ 99,0500	R\$ 59,0000	R\$ 2.950,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de disjuntor termomagnético tipo DIN / IEC tripolar de 63 A, devendo o mesmo ficar em perfeito funcionamento						
48	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	4	R\$ 1.591,7000	R\$ 1.090,0000	R\$ 4.360,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação de Ramal entrada de energia elétrica Trifásica padrão da concessionária de energia local, incluindo base de alvenaria de 1 vez devidamente emboçada e pintada, pontalete em tubo de ferro galvanizado, armação metálica bifásica com isolador de porcelana, cabeamento de 10 mm ² , caixa metálica de proteção para medidor com disjuntor bifásico de 50 A e aterramento.						
51	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	1800	R\$ 43,4600	R\$ 28,0000	R\$ 50.400,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar.

52	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	1350	R\$ 58,4500	R\$ 39,0000	R\$ 52.650,0000
----	---	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar.624,50

53	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	50	R\$ 35,2800	R\$ 23,0000	R\$ 1.150,0000
----	---	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de uma tomada 2P + T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4 x 2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento.

55	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	200	R\$ 39,0100	R\$ 21,0000	R\$ 4.200,0000
----	---	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar.

57	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	150	R\$ 40,6200	R\$ 28,0000	R\$ 4.200,0000
----	---	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria.

58	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	48	R\$ 1.632,8600	R\$ 1.150,0000	R\$ 55.200,0000
----	---	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local até o local da aplicação, com imprimção de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica cm - 30.

59	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	500	R\$ 12,9600	R\$ 9,0000	R\$ 4.500,0000
----	---	---------	-----	-------------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de plantio de grama em placas, inclusive preparo do solo com serviço de retirada de grama em placas.

61	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	10	R\$ 881,3600	R\$ 649,0000	R\$ 6.490,0000
----	---	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente.

62	<u>Manutenção</u> / <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	5	R\$ 924,3800	R\$ 679,0000	R\$ 3.395,0000
----	---	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do

[Handwritten signature]



batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente.

63	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	5	R\$ 835,3600	R\$ 620,0000	R\$ 3.100,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente.

64	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	500	R\$ 140,6500	R\$ 94,0000	R\$ 47.000,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de calha em chapa de aço galvanizado N 24, desenvolvimento 50 cm, incluso transporte vertical e remoção da calha existente.

66	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	10	R\$ 528,7800	R\$ 271,0000	R\$ 2.710,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho "U" de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5". E substituição de Fecho e Contra fecho tipo "caracol" para janela.

67	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	12	R\$ 903,9700	R\$ 674,0000	R\$ 8.088,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento.

68	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	60	R\$ 660,2200	R\$ 450,0000	R\$ 27.000,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elevação de Divisória de Parede com Placas de Gesso Acartonado, com janela de alumínio.

69	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	380	R\$ 197,7100	R\$ 133,0000	R\$ 50.540,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elevação de Divisória de Parede com Placas de Gesso Acartonado.

70	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	300	R\$ 25,6800	R\$ 17,0000	R\$ 5.100,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.

72	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	900	R\$ 20,9900	R\$ 14,0000	R\$ 12.600,0000
	<u>Reforma</u>					
	<u>Predial</u>					

Marca:

Fabricante:

Modelo

Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estrutura em Pilar Metálico Perfil Laminado/Soldado em Aço Estrutural, com conexões parafusadas

73	<u>Manutenção</u> /	UNIDADE	900	R\$ 21,5300	R\$ 14,0000	R\$ 12.600,0000
	<u>Reforma</u>					



<u>Predial</u>	
Marca:	
Fabricante:	
Modelo	/
Versão:	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estrutura em Viga Metálico Perfil Laminado/Soldado em Aço Estrutural, com conexões parafusadas	
Total do Fornecedor:	R\$ 546.670,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Manaus – AM, 06 de setembro de 2022.

CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIREL

Representante Lega

CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIREL

CHRISTIANO QUEIROZ
DA COSTA
EIREL:36209499000199

Assinado de forma digital por
CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA
EIREL:36209499000199
DN: cn=D, ou=ICP-Brasil, st=AM,
j=Manaus, ou=AC SOLUTI Multisolu vs,
o=18994632000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PIA1, ou=CHRISTIANO
QUEIROZ DA COSTA
EIREL:36209499000199
Data: 2022.09.05 17:07:21 -03'00'


SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001608/2022-84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicada no D.O.U. nº 200 de 20/10/2022, processo administrativo nº 64156.001608/2022-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviço de mnt de bens imóvel no item(S) 1,2,3,4,6,10,22,25 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**40.608.023/0001-06 - MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA****END:** Av. Mutinga, 5261**CEP:** 05110-000 -SÃO PAULO/SP**TEL:** (11) 2478-7844 / (11) 97421-4350**E-mail :** michele@mnkcomercial.com.br**REPRESENTANTE LEGAL**
MICHELE NICOLE RAKELA**40.608.023/0001-06 - MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	489	R\$ 719,7600	R\$ 244,9900	R\$ 119.800,1100
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou losango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.						
2	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	111	R\$ 719,7600	R\$ 259,9900	R\$ 28.858,8900
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou losango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.						
3	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	348	R\$ 230,1500	R\$ 148,9900	R\$ 51.848,5200
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de Revestimento Cerâmico 45x45cm						
4	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	172	R\$ 230,1500	R\$ 105,0000	R\$ 18.060,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de Revestimento Cerâmico 45x45cm						
6	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	300	R\$ 34,8600	R\$ 13,9900	R\$ 4.197,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição Manual de Contrapiso e Piso de Alta Resistência						
10	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	10	R\$R\$ 1.050,0000 2.294,3700	R\$ 1.050,0000	R\$ 10.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 60x60x5 cm para rede de esgoto incluindo confecção de tampa de concreto 60x60x5cm"						
22	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	400	R\$ 48,1400	R\$ 24,0000	R\$ 9.600,0000
Marca: Fabricante:						

MICHELE
NICOLE
RAKELA:3752
1968824Assinado de forma
digital por MICHELE
NICOLE
RAKELA:37521968824
Dados: 2022.09.05
17:38:06 -03'00'



Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos.					Versão:	
25	<u>Manutenção /</u> <u>Reforma</u> <u>Predial</u>	UNIDADE	100	R\$ 9,6600	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000
Marca: Fabricante: Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.					Versão:	
Total do Fornecedor:					R\$ 243.564,5200	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

MICHELE
NICOLE
RAKELA:375
21968824

Assinado de forma
digital por MICHELE
NICOLE
RAKELA:37521968824
Dados: 2022.09.05
17:38:48 -03'00'

1089





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

MICHELE
NICOLE
RAKELA:37
521968824

Assinado de forma
digital por MICHELE
NICOLE
RAKELA:375219688
24
Dados: 2022.09.05
17:39:03 -03'00'





8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

MICHELE

NICOLE

RAKELA:3752

1968824

Assinado de forma
digital por MICHELE
NICOLE
RAKELA:37521968824
Dados: 2022.09.05
17:37:30 -03'00'

Manaus – AM, 06 de setembro de 2022.

MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Representante Lega

MICHELE NICOLE RAKELA

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC

Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 3 | Página: 26

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/12º Batalhão de Suprimento



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 17/2022

O 12 Batalhão de Suprimento torna publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP 00017/2022 como objeto o registro de preços para eventual aquisição de serviço de manutenção predial. A ata contendo o fornecedor vencedor: H. A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 43.471.392/0001-80. Os itens e valores encontram-se disponíveis no sítio do Portal de Compras do Governo Federal. EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, Ordenador de Despesas 12 B Sup


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Ordenador de Despesas

(SIDE - 18/10/2022) 160018-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2022 | Edição: 200 | Seção: 3 | Página: 22

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/12º Batalhão de Suprimento



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 17/2022

O 12º Batalhão de Suprimento torna público o resultado do pregão 17/2022, tendo como objeto a aquisições de serviços de manutenção de engenharia. Contendo os seguintes Vencedores: SGRH SERRVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO DE MATERIAL DECONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 06.539.432/0001-51 no valor total R\$ 13.795,00; R S SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 08.534.297/0001-87 no valor total R\$ 194.575,00; NEW SERVICE MANUTENCOES EIRELI ME, CNPJ: 17.994.066/0001-47 valor total R\$ 134.146,00; JWL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ: 34.222.656/0001-70 no valor R\$ 91.748,00; CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ: 36.209.499/0001-99 no valor R\$ 546.670,00; MNK COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.608.023/0001-06 no valor R\$ 243.564,52; e H. A CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA, CNPJ: CPF: 43.471.392/0001-80, no valor total R\$ 52.698,50, valor Global da Ata: R\$ 1.277.197,62 itens e valores encontra-se disponível no site do Portal de Compras do Governo Federal. Vigência da ata: 12/09/2022 a 12/09/2023. EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO. Ordenador de Despesas 12 B Sup.


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Ordenador de Despesas

(SIDEF - 19/10/2022) 160018-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64156.001608/2022-84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4**

O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, publicada no D.O.U. nº 200 de 20/10/2022, processo administrativo nº 64156.001608/2022-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviço de mnt de bens imovel no item(S) 11,14,65 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[Assinatura]

**34.222.656/0001-70 - JWL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA****END: : Rua Carvalho Paes de Andrade, n.º 66****CEP: 69.079-270 - São Francisco****TEL:(92) 9217-3249****E-mail : jwl.engenharia19@gmail.com****REPRESENTANTE LEGAL****Lainie Adrielle Mendonça Torres****34.222.656/0001-70 - JWL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	690	R\$ 114,6500	R\$ 81,4000	R\$ 56.166,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo** / **Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Remoção de forro PVC, de forma manual, sem reaproveitamento. E aplicação de forro em régua de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação com acabamento (Roda-forro em perfil metálico e plástico).

14	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	100	R\$ 216,2300	R\$ 153,5200	R\$ 15.352,0000
----	---------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** / **Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reforço de pilar (coluna para muro) moldado in loco em concreto armado, seção (10 x 20) cm.

65	Manutenção / Reforma Predial	UNIDADE	1700	R\$ 16,7600	R\$ 11,9000	R\$ 20.230,0000
----	---------------------------------	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo** / **Versão:****Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Substituição de cobertura em telha de fibrocimento ondulada, espessura 4 mm, medindo 2,44 x 0,506 m, incluindo acessórios de fixação e remoção do existente**Total do Fornecedor: R\$ 91.748,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.**

3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5